

RESOLUÇÃO N.º 040/2020 C.M.S.M.

Autorizar Contratação de pessoa jurídica de direito privado preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em conformidade com o art. 199, §1º da Constituição Federal, para a prestação de serviço de Laboratório para realização de exame de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), por meio do Ensino Imunoenzimático (ELISA).

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Título III, DOS SERVIÇOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Capítulo I e II, Do Funcionamento e Da Participação Complementar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012, Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a portaria nº 1606, DE 11 de setembro de 2021, em Art. 1º Definir que os estados, Distrito federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, deverão para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

CONSIDERANDO a necessidade real dos serviços especializados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

CONSIDERANDO foi colocado este ponto de pauta: Contratação de pessoa jurídica de direito privado preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em conformidade com o art. 199, §1º da Constituição Federal, para a prestação de serviço de Laboratório para realização de exame de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), por meio do Ensino Imunoenzimático (ELISA). Apresentado pelo Dr. Geraldo representante da SMSM e discutido pelo pleno. Colocado em votação: perguntando quem concordar com a Autorização da Contratação de pessoa jurídica de direito privado preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em conformidade com o art. 199, §1º da Constituição Federal, para a prestação de serviço de Laboratório para realização de exame de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), por meio do Ensino Imunoenzimático (ELISA). Com 19 (dezenove) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção; **APROVADO.**

RESOLVE:

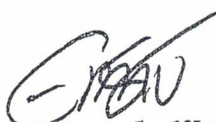
Artigo 1º - Autorizar Autorização da Contratação de pessoa jurídica de direito privado preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em conformidade com o art. 199, §1º

da Constituição Federal, para a prestação de serviço de Laboratório para realização de exame de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), por meio do Ensino Imunoenzimático (ELISA).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

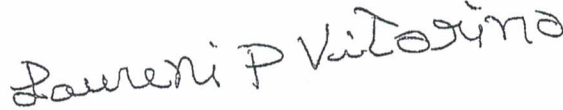
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 18 de dezembro de 2020.

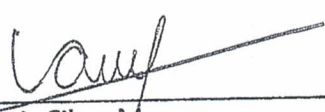

Emerson Tiago da Silva Viana
Presidente do CSM


Anderson Barros
Vice-Presidente


Jeane de Moraes Dourado
1ª Secretária


Laurení Pereira Vitorino
2ª Secretária

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 040/2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 535/2020-GP



DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (ELISA)
PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRO

Código	Procedimento	Formação do menor preço cotado		Programação Física Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	
		Total			RP	Total
	V-LEIS - LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA IgG (MÉTODO ELISA)	R\$ 49,50		3.600	R\$ 178.200,00	R\$ 178.200,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer acerca dos tramites internos para publicação do processo de credenciamento para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços (contínuos) de laboratório para realização de exame clínico veterinário de leishmaniose visceral canina (LVC) por meio do Ensaio Imunoenzimático (método ELISA).

Desta forma, considerando PARECER PROGEM/2021 que aponta a necessidade de que seja descrito os valores a serem pagos, em obediência a tabela feita com base nos preços de mercado obtidos, bem como juntada da cópia da resolução que aprovou os referidos valores, temos a informar o que segue:

Esclarecemos que os pagamentos mensais serão realizados em conformidade com a produção da (s) contratada (s), não sendo possível identificar, desde logo, qual será a produção mensal de exames realizados, impossibilitando a estipulação do valor que será pago mensalmente. Entretanto, consta na minuta do instrumento convocatório, em sua cláusula 13, o limite anual de pagamento, a saber, R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Cumpre observar ainda que por se tratar de processo na modalidade credenciamento, atendendo ao Princípio da Vantajosidade, é mais benéfico à Administração Pública que a menor proposta seja acolhida.

Outrossim, com relação à juntada da resolução que aprovou os valores da tabela de orçamentos feita pelo setor de Controle e Avaliação desta Secretaria, em conformidade com as cotações recebidas pelas empresas interessadas, informamos que a Resolução nº. 040/2020 C.M.S.M aprovou a tabela constante à fl. 20 do referido procedimento administrativo, tendo sido inclusive homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No que tange à contratação do serviço de forma continuada, temos que desde 2012 o diagnóstico de LVC vem sendo identificado no Município, inclusive com óbitos humanos. Além disso, temos a insuficiência de testes rápidos fornecidos pelo Governo do



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

Estado, insuficientes para atendimento de uma população canina estimada em 37.000 (trinta e sete mil).

Assim, considerando que esta Secretaria não dispõe de equipamentos em seus estabelecimentos de saúde próprios e adequados para atendimento da demanda de exames de LVC, bem como a existência de alta demanda reprimida para realização do exame, se faz necessária a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para complementação do serviço dispensado pela rede pública de saúde.

Por fim, forçoso convir que podem ocorrer prejuízos indispensáveis à saúde pública, sendo a melhor solução a contratação do serviço de forma continuada, podendo ser estendido por mais de um exercício financeiro, objetivando que este não seja abruptamente interrompido, comprometendo a continuidade das atividades e, conseqüentemente, trazendo prejuízos à saúde pública.

Marabá-PA, 01 de março de 2021.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO: Contratação através de Credenciamento na Área de serviços laboratório para realização de **EXAMES CLINICOS VETERINARIO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)**, visando à prestação de serviços complementares a rede SUS na área de média complexidade.

Trata os presentes autos de procedimento administrativo que tem por objeto a Contratação através de Credenciamento na Área de **EXAMES CLINICOS VETERINARIO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)**, visando à prestação de serviços complementares na área CCZ.

O Município de Marabá não dispõe do referido serviço por meio da rede municipal de saúde, razão pela qual faz-se necessário a instauração de Processo Licitatório do serviço por meio da contratação de Rede Privada.

Outrossim, necessário observar que foram realizadas diligências com 03 (Três) empresas do município, as mesmas são: **BIOLAB**, cotou os serviços no valor de R\$ 81,30, unitário, (Oitenta e um reais e trinta centavos) empresa **LABOTECH**, no valor de R\$ 85,00 valor unitário (oitenta e cinco reais) e a empresa **LANAVET**, no valor R\$ 49,50 valor unitário (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

De posse dessas informações, apenas 03 (três) prestadores privados interessaram-se a participar na realização do referido orçamento.

Com isso, o preço definido para o credenciamento obedeceu à isonomia entre as empresas, já que todas foram consultadas, o Município considerou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando economicidade, tendo sido apresentado e aprovado no Conselho Municipal de Saúde, conforme prevê as normas do SUS.

RECEBIDO

Em: 27/05/2021 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
Por: 30 : 59 CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199

Ma do Carmo

1
[Assinatura]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Por fim, cumpri esclarecer que a contratação pretendida não está vinculado a tabela SIGTAP, será utilizado recurso próprio para o custeio da contratação, razão pela qual, o procedimento não está instruído com tabela SUS.

Marabá-PA, 26 de maio de 2021


Valmir Silva Moura

Secretário Municipal de Saúde